

OF. GAPRE 461/2022

Colatina/ES, 18 de agosto de 2022.

Exmº. Sr.
Jolimar Barbosa da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção à **Solicitação** contida no **Ofício CMC nº.346/2022**, **Requerimentos nº 031, 032 e 033/2022**, de autoria dos vereadores **João Marcos Cunha Filho e Wagner Neumeg**, **(Processo Administrativo: 14732/2022)** encaminho as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública de Colatina/ES.

Aproveito a oportunidade para renovar os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



João Guerino Balestrassi

Prefeito Municipal





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA

Colatina, 11 de julho de 2022

Referência: Processo Nº 014732/2022

DESPACHO

AO GABINETE DO PREFEITO,

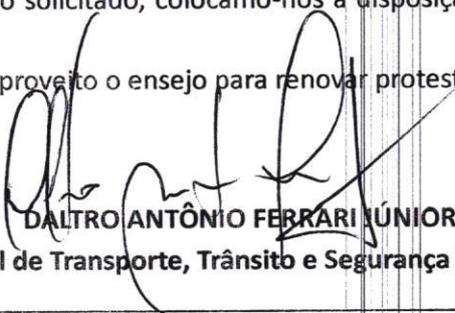
Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste, informar com relação ao Requerimento Nº 031/2022, de autoria do Vereador Wagner Neumeg, que trata de solicitação de quantitativo de multas aplicadas no bairro Carlos Germano Naumann, Rodovia Café e respectivos fatos geradores. Assim, venho informar que nos meses de **março a junho de 2022** foram realizadas 154 notificações na região e proximidade, sendo os principais fatos gerados os seguintes;

| FATO GERADOR | QUANTIDADE |
|---|------------|
| Dirigir veículo segurando telefone celular | 34 |
| Deixar o condutor de usar o cinto segurança | 27 |
| Transitar com o veículo em calçadas, passeios | 20 |
| Dirigir veículo manuseando telefone celular | 19 |
| Transpor bloqueio viário com ou sem sinalização ou dispositivos auxiliares | 11 |
| Ultrapassar veíc motorizados em fila parados em razão de bloqueio viário parcial | 9 |
| Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular | 7 |
| Avançar o sinal de parada obrigatória | 5 |
| Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança | 4 |
| Conduzir o veículo transportando passageiros em compartimento de carga | 3 |
| Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação - caminhão | 3 |
| Ultrapassar pela contramão linha de divisão de fluxos opostos, contínua amarela | 3 |
| Desobedecer às ordens emanadas da autorid compet de trânsito ou de seus agentes | 2 |
| Conduzir ciclo fazendo malabarismo ou equilibrando-se em uma roda | 1 |
| Conduzir motoc/ moton/ ciclom transp pass c/ cap seg c/ viseira/óculos prot em des c/ regul Contran | 1 |
| Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor sem capacete de segurança | 1 |
| Deixar o passageiro de usar o cinto segurança | 1 |
| Transitar em local/horário não permitido pela regul estabelecida p/ autoridade | 1 |
| Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas p/ CTB | 1 |
| Ultrapassar pela contramão veíc parado em fila junto qq impedimento à circulação | 1 |
| TOTAL | 154 |

Certos de termos atendido ao solicitado, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações ou esclarecimentos.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


DALTRÔ ANTÔNIO FERRARI JÚNIOR

Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública de Colatina-ES





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA

09

Colatina, 11 de julho de 2022

Referência: Processo Nº 014732/2022

DESPACHO

AO GABINETE DO PREFEITO,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste, informar com relação ao Requerimento Nº 033/2022, de autoria do Vereador Wagner Neumeg, que trata de solicitação de informações da função e prerrogativa do Sr. Kigles do Nascimento Castoldi.

Assim, venho informar que o sr. Kigles do Nascimento Castoldi é o Superintendente de Gestão Operacional de Trânsito, sendo responsável pelo cumprimento das legislações, normas, políticas de trânsito, participação de projetos e programas de educação e segurança de trânsito, operação dos equipamentos e dispositivos de apoio ao trânsito, elaboração de projetos que visem à otimização do trânsito, com melhoria da qualidade de vida e promoção a gestão e fiscalização do Trânsito no âmbito municipal.

Atualmente o Sr. Kigles do Nascimento Castoldi é membro (presidente) da Comissão de Julgamento e Defesa Prévia (CJDP)

Certos de termos atendido ao solicitado, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações ou esclarecimentos.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

DALRO ANTÔNIO FERRARI JÚNIOR
Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública de Colatina-ES





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA

10

Colatina, 11 de julho de 2022

Referência: Processo Nº 014732/2022

DESPACHO

AO GABINETE DO PREFEITO,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste, informar com relação ao requerimento nº 032/2022, de autoria do vereador Wagner Neumeg, que trata de solicitação de cópia das nomeações dos membros e suplentes da comissão de julgamento e defesa previa (CJDP), relativa a todos os membros dos últimos 24 meses.

Assim, venho informar que segue em anexo cópia das publicações.

Certos de termos atendido ao solicitado, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações ou esclarecimentos.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DALTRO ANTÔNIO FERRARI JÚNIOR

Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública de Colatina-ES



DECRETO Nº 25.087, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 .

Designa membros para compor a Comissão de Julgamento de Defesa Prévia - CJDP, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Segurança Pública :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe os artigos 4º, § único e 5º da Lei nº 5.181, de 10 de abril de 2006, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam designados para compor a *Comissão de Julgamento de Defesa Prévia - CJDP*, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Segurança Pública, os representantes abaixo relacionados:

Titular: Kiggles do Nascimento Castoldi

Suplente: Amábili Capella de Souza

Titular: Nilton Lima de Jesus

Suplente: Carolina Paulino Couto

Titular: Tito Lívio do Nascimento Erculino

Suplente: Fernando Benezoli

Parágrafo Único - Os membros designados terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Artigo 2º - A Presidência da Comissão de Julgamento de Defesa Prévia - CJDP, será exercida pelo Sr. *Kiggles do Nascimento Castoldi*.

Artigo 3º - Fica designada a servidora **Rosalba Aparecida Ramos** para exercer a função de Secretária de Apoio Administrativo da Comissão de Julgamento de Defesa Prévia - CJDP.

Artigo 4º - Fica revogado em todos os seus termos os Decretos nºs 23.396, de 04 de outubro de 2019; 23.438, de 21 de outubro de 2019; 23.481, de 05 de novembro de 2019 e 24.636, de 28 de outubro de 2020.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

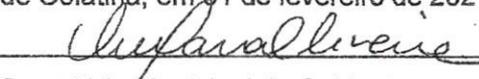
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 01 de fevereiro de 2021.



Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 01 de fevereiro de 2021.



Secretário Municipal de Gabinete.

Av. Angelo Giuberti, 343 - Bº Esplanada - Colatina/ES
CEP: 29.702-902 – TEL/FAX: (27) 3177-7004



Autenticar documento em <http://www3.camaracolatina.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003600390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

DECRETO Nº 25.134, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021 .

Designa servidor para exercer a função de Secretário de Apoio Administrativo da Comissão de Julgamento de Defesa Prévia – CJDP, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 25.087, de 01 de fevereiro de 2021 :

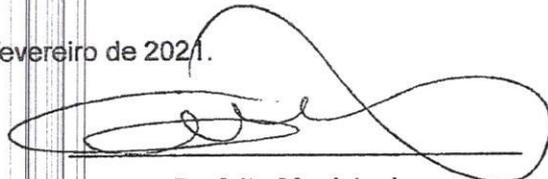
O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Artigo 1º - Fica designado o servidor **Ângelo Antônio Viana** para exercer a função de Secretário de Apoio Administrativo da Comissão de Julgamento de Defesa Prévia – CJDP, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 25.087, de 01 de fevereiro de 2021, em substituição a servidora **Rosalba Aparecida Ramos**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

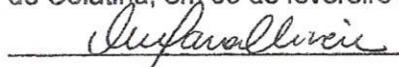
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 09 de fevereiro de 2021.



Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 09 de fevereiro de 2021.


Secretário Municipal de Gabinete.



DECRETO Nº 26.677, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Designa membros para compor a Comissão de Julgamento de Defesa Prévia – CJDP, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLATINA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe os artigos 4º e 5º da Lei nº 5.181, de 10 de abril de 2006 e atendendo solicitação contida no Ofício SEMTRAN Nº 327/2021, nos autos 23.367/2021, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão de Julgamento de Defesa Prévia – CJDP, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública, os representantes relacionados:

· **Titular:** Kigles do Nascimento Castoldi
Suplente: Franciane Ferreira de Souza

· **Titular:** Nilton Lima de Jesus
Suplente: Carolina paulino Couto

· **Titular:** Márcio Costa Araújo
Suplente: Fernando Benezoli

Parágrafo único. Os membros designados terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 2º A Presidência da Comissão de Julgamento de Defesa Prévia – CJDP, será exercida pelo **Sr. Kigles do Nascimento Castoldi**.

Art. 3º Fica designada a servidora **Ângelo Antônio Viana** para exercer a função de Secretária de Apoio Administrativo, da Comissão de Julgamento de Defesa Prévia – CJDP.

Art. 4º Fica revogado em todos os seus termos o Decreto nº 25.087, de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 11 de março de 2022.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 11 de março de 2022.

Secretário Municipal de Governo.



DECRETO N.º 24.657, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

**Dispõe sobre modificação na composição da
Comissão de Julgamento de Defesa Prévia-CJDP :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1º - Fica modificada a composição da "Comissão de Julgamento de Defesa Prévia-CJDP", de que trata o Decreto nº 23.396, de 04 de outubro de 2019, substituindo o Titular **Alexandre Alves Valente**, pela servidora **Carolina Paulino Couto**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2020.

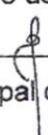
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 05 de novembro de 2020.



Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 05 de novembro de 2020.



Secretário Municipal de Gabinete.



DECRETO Nº 24.636, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020 .

Dispõe sobre modificação na composição da Comissão de Julgamento de Defesa Prévia-CJDP :

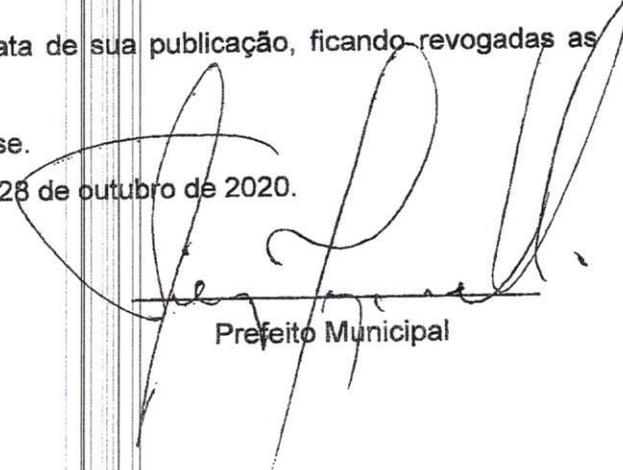
O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no Ofício nº 358/2020, Decreta:

Artigo 1º - Fica modificada a composição da "Comissão de Julgamento de Defesa Prévia-CJDP", de que trata o Decreto nº 23.396, de 04 de outubro de 2019, nomeando a servidora **Carolina Paulino Couto** como membro Titular e a servidora **Isabela Schimitberger Pereira**, na qualidade de membro Suplente.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 28 de outubro de 2020.



Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 28 de outubro de 2020.

Secretário Municipal de Gabinete.

